



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviço *newsletter* “Poder Drive”, boletim jornalístico com filtro analítico e informações sobre assuntos políticos e econômicos e sobre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de *newsletter* visa garantir à Superintendência Estadual de Comunicação Social o acompanhamento diário das notícias publicadas pelo referido jornal de circulação nacional do país, permitindo de forma atualizada, o monitoramento da divulgação de informações e o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas às atividades fins desta Superintendência de Comunicação do Governo do Estado.

A assinatura de boletins diários, jornais e periódicos tem se mostrado um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

Ainda, a contratação em tela diferencia-se dos demais jornais por atuar em um modelo de circulação restrita, com base em um filtro analítico dos assuntos mais relevantes dos poderes executivo, legislativo e judiciários, oferecendo mais de 3.000 informações diárias de 394 órgãos públicos, além de temas como economia, mídia e tecnologia.

Dentre as funcionalidades do *newsletter*, cita-se o radar completo e diário dos três poderes, o banco de dados relacional atualizado em tempo real, bem como a disponibilização atualizada de projetos de lei, votações, discursos de deputados e senadores e comunicados do Banco Central, Receita Federal e Tribunal de Contas da União na íntegra. Sob essa ótica, a quantidade e a qualidade da informação a ser veiculada é estratégica para a atividade fim desta Superintendência, de modo a potencializar e incrementar a ação pública, além de melhorar o processo de tomada de decisão.

3. DO QUANTITATIVO

Será adquirida uma assinatura anual, na modalidade Executiva, sendo essa a quantidade necessária e razoável para atender a esta Secom, conforme a demanda verificada para o uso e considerando a quantidade de usuários do item.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Item	Descrição	SIADES	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura Anual Executiva Poder Drive - Acesso de até 3 destinatários	0278566	Mensal	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR MÁXIMO A SER PAGO					R\$ 78.000,00	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada em seu respectivo Estudo Técnico Preliminar. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como para fundos especiais e entidades similares, sendo uma ferramenta para assegurar que as contratações sejam realizadas de forma eficiente, transparente e justa, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício para a administração pública. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impõe como regra a obrigatoriedade de licitar:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece no artigo 11º que o processo licitatório é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 6º, licitar é a regra. Contudo, os artigos 74, 75 e 76 daquele normativo apresentam possibilidades em que a licitação poderá ser dispensada, ou ainda, hipóteses em que não será exigida. Para a contratação em tela, nos interessa o estudo do que dispõe o artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo do presente objeto envolve a aquisição de uma assinatura anual, referente à *newsletter* “Poder Drive”, visando otimizar o acesso a fontes de informação confiáveis e atualizadas para a instituição. Com a assinatura, os servidores terão acesso ilimitado ao conteúdo digital da plataforma, incluindo reportagens, artigos de opinião e conteúdos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

exclusivos, cobrindo diversas esferas de interesse. Além disso, a solução possibilitará o acompanhamento em tempo real de notícias de relevância nacional e internacional, melhorando o processo de tomada de decisão e assegurando que as atividades institucionais sejam desenvolvidas com base em informações precisas e atualizadas. Sendo a assinatura em meio digital, também há maior flexibilidade, uma vez que o conteúdo poderá ser acessado a qualquer momento e de qualquer lugar, utilizando dispositivos conectados à internet. Desse modo, o ciclo de vida dessa assinatura inicia-se com a aquisição, incluindo a formalização contratual e a ativação das contas dos servidores, que terão acesso ao conteúdo exclusivo. Após a implementação, a fase de uso se dá com o acompanhamento contínuo do acesso ilimitado ao material, o que garante suporte informativo para os servidores. Ao final do período de vigência, poderá ser avaliada a nova contratação, considerando a efetividade e o uso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição do objeto deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: a especificidade do objeto, por ser descrição padrão, sendo uma aquisição usual no mercado, com baixo risco de inexecução; a previsão de pronta entrega, reduzido prazo de vigência, o baixo valor da contratação, a economicidade, visto que a garantia pode gerar custos desnecessários à contratação e ainda reduzir a competitividade.
- c. **Exigência de catálogo:** havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo eletrônico, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 42.
- d. Deverá ainda atender aos seguintes requisitos: acesso ilimitado, atualizações em tempo real, acesso em multiplataformas e disponibilização de suporte técnico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- e. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- f. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- g. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- i. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- j. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- k. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- l. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- m. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Pagar à Contratada o preço acordado, respeitado o respectivo instrumento de contratação;
- b. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no decorrer da prestação dos serviços que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- c. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando couber.

9. DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do orçamento próprio da Superintendência Estadual de Comunicação Social a cargo da conta de Atividade 10.10.104.24.122.0049.2070 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 500, do Orçamento da SECOM para o exercício de 2025. A despesa estimada foi





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

cuidadosamente comparada com a previsão orçamentária, estando em conformidade com o princípio da responsabilidade fiscal e estando prevista no PCA - Plano de Contratações Anual de 2025 desta Secom.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, **até o décimo dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;
- b. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o **destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023)**, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante;
- c. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- d. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;
- e. A **medição** será baseada na confirmação do setor demandante sobre a liberação do acesso online à assinatura digital e ateste da nota fiscal.
- f. A dispensa do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseada na natureza específica do bem e nas práticas de verificação diretamente aplicáveis ao contrato. Trata-se de um objeto sem complexidade e com entrega única, baseada nas especificações técnicas preestabelecidas;

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O material deverá ser entregue em uma única vez, digitalmente – conforme acessos a serem informados, em conformidade com as especificações e quantidades descritas, **em até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b. A Contratante solicitará, caso necessário, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do item;
- c. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito/vício, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa o substitua contado do recebimento da notificação pela SECOM, correndo às suas expensas a substituição dos materiais que vierem a ser recusados;
- d. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

- e. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

12. DAS PENALIDADES

As sanções Administrativas e penalidades aplicáveis a presente contratação, serão aquelas descritas nos Artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133/2021.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O modelo de execução do objeto deverá garantir que todos os itens necessários sejam fornecidos e testados de acordo com as especificações técnicas previstas no contrato e os prazos constantes nos itens 10 e 11 deste Termo de Referência;
- b. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A contratante designará servidor para o acompanhamento da execução do serviço contratado;
- c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e das demais condições previstas para a contratação;
- d. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Faz-se necessária a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal relativos a Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente;
- h. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;
- j. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k. Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional para a presente contratação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação da assinatura da *newsletter* “Poder Drive” é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa PODER 360 JORNALISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.009.410/0001-18, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional do referido serviço, conforme declaração expedida pela ACDF – Associação Comercial do Distrito Federal, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das empresas de serviços em geral ligados a atividades econômicas no Distrito Federal. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência. O agente de contratação realizará a verificação das conformidades.

16. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado mapeamento dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da etapa de seleção do fornecedor e a boa execução contratual:

RISCO 1			
Descrição: não cumprimento dos prazos estipulados.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Materialização: atraso na entrega dos itens, de modo a prejudicar as atividades do órgão.			
Ação de mitigação		Alocação:	
Acompanhamento da execução, para subsidiar com prontidão a solução de problemas que venham ocorrer.		Imprensa	
RISCO 2			
Descrição: fornecimento de materiais fora das especificações			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Materialização: a entrega de itens que não atendam às especificações técnicas estabelecidas pode afetar a qualidade do objeto, sobretudo quanto à segurança, além de gerar necessidade de substituição, atrasando o atendimento das demandas e aumentando custos.			
Ação de mitigação:		Alocação:	
Estabelecer critérios objetivos e realizar corretamente os processos de inspeção e conferência da entrega, anteriormente ao ateste definitivo da despesa		Imprensa	

17. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A despesa em tela está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual de 2025 desta Secom.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Multimídia, subordinada à Superintendência Adjunta de Imprensa.

Vitória – ES, 12 de maio de 2025.

Elaborado por:

Nerter Samora Junior
Diretor de Multimídia

Raphael Pereira de Assis Marques
Superintendente Adjunto de Imprensa

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência.

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni
Superintendente Estadual de Comunicação Social



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NERTER SAMORA JUNIOR
DIRETOR DE MULTIMIDIA QCE-02
DIRMTM - SECOM - GOVES
assinado em 12/05/2025 14:38:03 -03:00

RAPHAEL PEREIRA DE ASSIS MARQUES
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE IMPRENSA
SUPIMP - SECOM - GOVES
assinado em 12/05/2025 14:38:26 -03:00

FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
SUPERINTENDENTE COMUNICACAO SOCIAL
SECOM - SECOM - GOVES
assinado em 12/05/2025 16:42:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2025 16:42:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA POSTAY CORDEIRO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEAF - SECOM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GB82NB>

